

## Tutorial do sistema e-TCE versão 1.0 – módulo do controle interno e do supervisor

Acesso ao sistema	Pág 2
Página de login	Pág 4
Primeira página do sistema ( <i>dashboard</i> )	Pág 5
Principais dúvidas e orientações	Pág 7
1) Como realizar a inclusão dos 3 documentos obrigatórios do controle interno num único passo de forma simplificada?	Pág 7
2) Como distribuir TCE no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?	Pág 10
3) Como incluir relatório de auditoria no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?	Pág 11
4) Como incluir certificado de auditoria no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?	Pág 12
5) Como incluir parecer no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?	Pág 13
6) Como incluir o pronunciamento do supervisor?	Pág 14
7) O que significa a mensagem “Arquivo inválido”. Ao menos 70% do arquivo deve ser em formato textual?	Pág 15
8) Qual o limite de tamanho do arquivo e qual o tipo de arquivo válido?	Pág 15
9) Como localizar determinada TCE no sistema?	Pág 16
10) Onde estão as TCEs atuadas em processos no TCU?	Pág 17
11) Como acessar os relatórios do sistema?	Pág 18
12) Como extrair dados dos relatórios para planilha excel?	Pág 19

Brasília, outubro de 2017.

## Acesso ao sistema

1) O usuário externo ao TCU terá acesso ao sistema por meio do portal do TCU em “Controle e fiscalização”:

Link: <http://www.tcu.gov.br>

## Tomada de Contas Especial



Tomada de Contas Especial (TCE) é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento. (art. 2º, caput, da IN/TCU 71/2012).

A TCE constitui medida de exceção, portanto a Administração deve esgotar todas as medidas administrativas para elidir a irregularidade ensejadora da TCE ou obter o ressarcimento do dano, antes de formalizar a instauração do processo.

A apreciação do processo de TCE, no âmbito da União, constitui competência constitucional desta Corte de Contas prevista no art. 70, parágrafo único, c/c art. 71, ambos da Constituição Federal.



Sistema e-TCE



Material de apoio do e-TCE



Legislação e normativos infralegais



Perguntas frequentes



Notícias



Estudos

Outra forma de acesso ocorre também pelo link abaixo:

<https://tce.apps.tcu.gov.br/login>

2) Na instância do controle interno, o e-TCE dispõe dos seguintes perfis:

- a) Distribuidor – responsável pela distribuição e redistribuição da TCE a um determinado auditor. Pode também devolver a TCE para o instaurador;
- b) Auditor – realiza a análise da TCE, elabora e inclui o relatório de auditoria no sistema. Após a conclusão do relatório, a TCE é encaminhada ao coordenador do controle interno. Pode também devolver a TCE para o instaurador;
- c) Coordenador - Gera a minuta do certificado de auditoria, realiza as alterações necessárias e inclui no sistema, a TCE é encaminhada ao diretor do controle interno. Há a opção de disponibilizar a TCE para a AGU. Pode também devolver a TCE para o instaurador ou mesmo para o auditor. **Se o usuário optar por realizar as operações do controle interno num único passo, basta que tenha o perfil coordenador;**
- d) Diretor – Emite o parecer do controle interno e inclui no sistema. Após a conclusão do parecer, a TCE é encaminhada ao supervisor. Pode também devolver a TCE para o instaurador ou mesmo para o coordenador;
- e) Procurador AGU – Consulta as TCEs que foram liberadas para este perfil pelo coordenador;

3) Na instância do supervisor, o e-TCE dispõe do seguinte perfil:

- a) Supervisor – Elabora o pronunciamento respectivo e inclui no sistema, a TCE é encaminhada para o TCU. Pode também devolver a TCE para o controle interno;

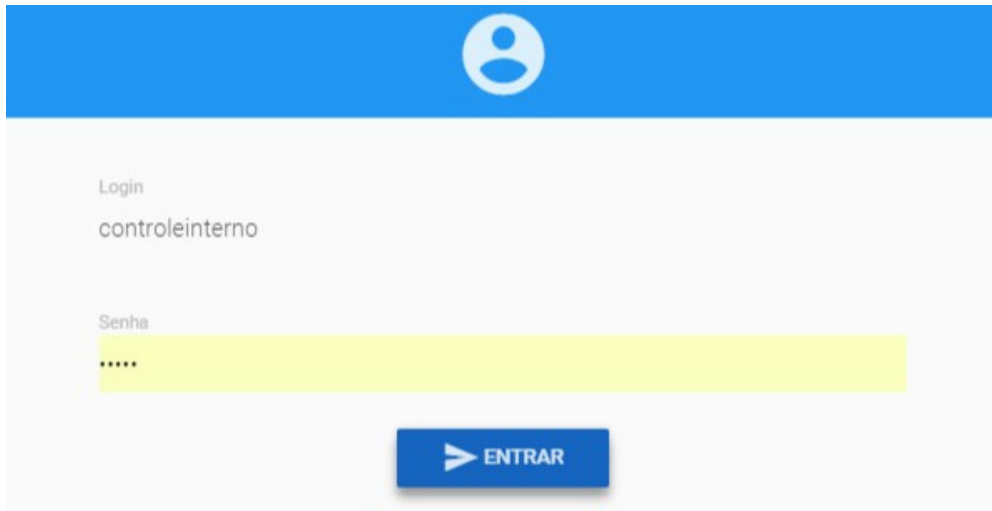
4) É necessário o usuário ter previamente o perfil adequado para acesso ao sistema.

Para concessão do perfil de diretor do controle interno e de supervisor, inicialmente, até que o e-TCE esteja completamente implantado, as solicitações poderão ser realizadas diretamente ao Serviço de Tomada de Contas Especial pelo e-mail [stce@tcu.gov.br](mailto:stce@tcu.gov.br). Porém, quando o sistema e-TCE estiver integralmente implantado na administração, a requisição desse perfil **deve ser realizado diretamente à unidade técnica do Tribunal relacionada à clientela do órgão do controle interno.**

O usuário que tiver o perfil de diretor do controle interno pode conceder os perfis distribuidor, auditor, coordenador e procurador AGU. Já o perfil coordenador pode conceder os perfis de distribuidor e auditor.

## Página de login

O usuário deve informar o login e a senha de acesso ao sistema. O login é formado pela concatenação de "X" com CPF do usuário, como por exemplo X99999999999.



The image shows a login form with a blue header bar containing a white user icon. Below the header, there are two input fields: "Login" with the text "controleinterno" and "Senha" with a yellow background and five asterisks. A blue button with a white right-pointing arrow and the text "ENTRAR" is positioned below the password field.

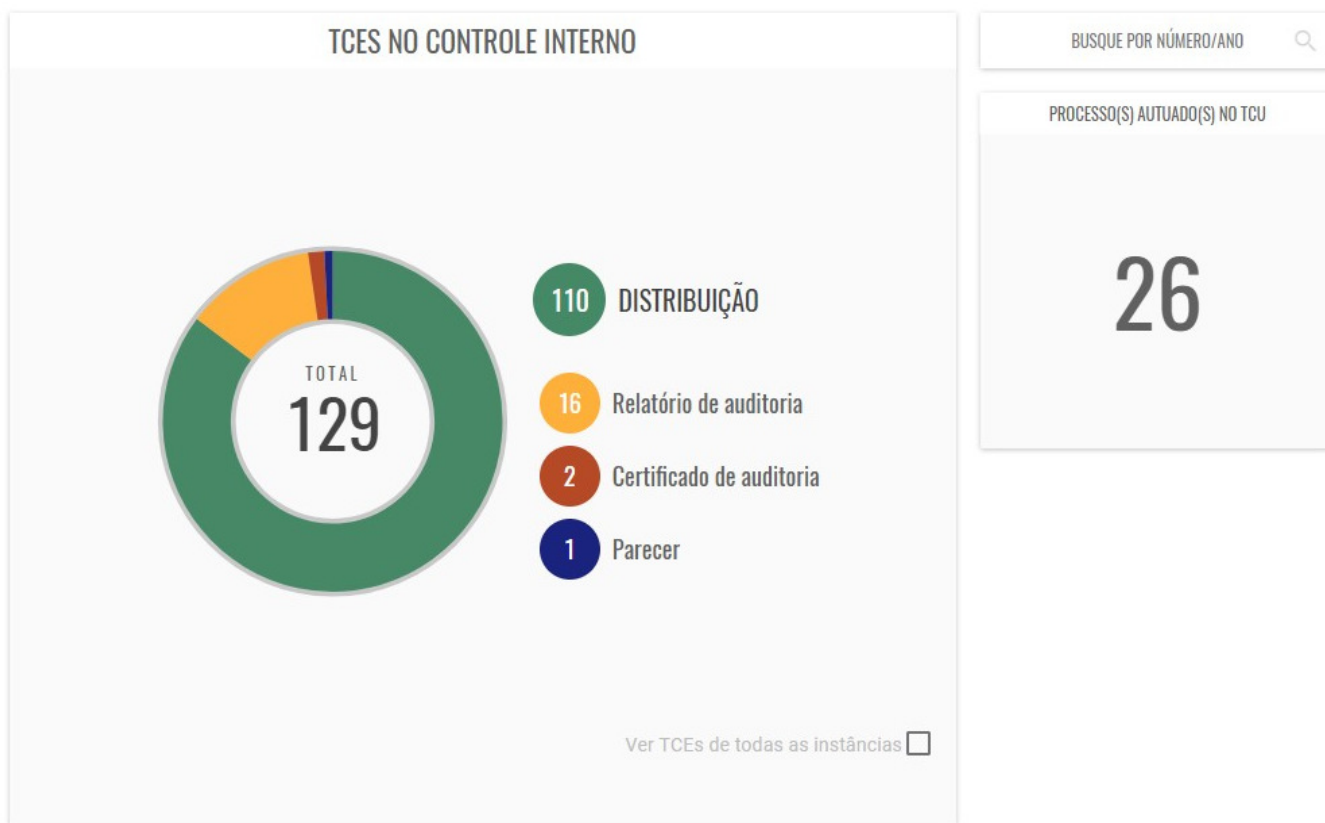
### Primeira página do sistema (*dashboard*)

A figura abaixo foi retirada de ambiente de homologação do sistema e tem caráter meramente ilustrativo. Na visão padrão do controle interno, é registrado o quantitativo de tomadas de contas especiais nesta instância, além dos processos autuados no TCU. Há também a opção de visualizar todas as instâncias e, neste caso, basta marcar esta opção na parte inferior direita da página, conforme consta na visão alternativa - segunda figura a seguir.

Na visão padrão do controle interno, o usuário ao visualizar a figura toma conhecimento das TCEs da respectiva instância, via sistema e-TCE. Conforme o lado esquerdo da figura, observa-se que 110 TCEs estão aguardando distribuição no controle interno, 16 estão com auditores para elaboração do relatório de auditoria, 2 estão com o coordenador para alteração do certificado de auditoria e, por último, 1 está aguardando a emissão do parecer pelo diretor. Já na parte direita, toma-se conhecimento que há 26 processos autuados no TCU deste respectivo controle interno.

A visão alternativa do controle interno utiliza o mesmo padrão do instaurador. Para maiores esclarecimentos desta visualização consulte o tutorial do sistema eTCE – módulo do instaurador.

Para o acompanhamento e trâmite processual, o Tribunal dispõe do módulo de relatórios no e-TCE, além de sistema próprio para gestão de processos.



Visão padrão do controle interno



Visão alternativa do controle interno

**Principais dúvidas e orientações**

**1) Como realizar a inclusão dos 3 documentos obrigatórios do controle interno num único passo de forma simplificada?**

Para os controles internos que desejam incluir os três documentos obrigatórios do controle interno num único passo, basta que o usuário tenha o perfil **coordenador**. Este usuário deve clicar nas TCEs aguardando distribuição, selecionar a TCE desejada na lista de TCEs, visualizar detalhes da mesma, clicar em “concluir manifestação”, incluir os arquivos relacionados ao relatório, certificado e parecer do controle interno – e novamente pressionar o “concluir manifestação”. Neste momento, automaticamente, a TCE é encaminhada ao supervisor.



Lista de TCEs							
Número	Instaurador	Origem dos recursos	Motivo da instauração	Situação	Dias na situação	Valor atualizado do débito	
208/2017	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Aguardando triagem e distribuição	78	R\$ 100.000,00	
210/2017	Ministério da Cultura	Incentivos fiscais	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Aguardando triagem e distribuição	76	R\$ 125.000,00	
212/2017	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Falta de devolução de saldo de recursos	Aguardando triagem e distribuição	64	R\$ 300.000,00	

tce Tomada de Contas Especial Dados da TCE Coordenador no controle interno - MTFC a

**Dados gerais**

Número: 208/2017 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas Número do processo administrativo da TCE na origem: numero proc 1 Data de início da contagem do prazo de instauração: 01/01/1999 Iniciativa de instauração: Órgão repassador / instaurador	Código da UG responsável pela instauração: 100001 Nome da UG responsável pela instauração: TRIB. DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS Data de determinação da instauração: 19/12/2000 Unidade instauradora: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCLADOR) Unidade supervisora: Ministério da Educação Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá Situação da TCE: Aguardando triagem e distribuição
---	--

**Objeto**

Fundo repassador: FUNDEB - Fundo de Manutenção e Des. da Ed. Básica e de Val. dos Profissionais da Educação - MEC

**Responsáveis**

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 100.000,00  
 Data de atualização: 30/10/2010

Dados gerais

Número: 208/2017  
Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo  
Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas  
Número do processo administrativo da TCE na origem: numero proc 1

Unidade instauradora: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)  
Unidade supervisora: Ministério da Educação  
Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá

✓  
**Relatório do controle interno**

Relatório de Auditoria.pdf  
(0.02 MB)



✓  
**Certificado do controle interno**

Certificado de auditoria.pdf  
(0.07 MB)



✓  
**Parecer do controle interno**

4 - Parecer Jurídico.pdf  
(0 MB)

Concluir manifestação





Caso o coordenador observe que existem documentos da malha não enviados pela instância anterior e a justificativa não esteja adequada ou, por algum outro motivo, há a opção de devolver a TCE para o instaurador. Para isso, basta clicar em “Devolver para instaurador”, preencher a justificativa e clicar no botão “Devolver”. Neste momento, a TCE irá aparecer na instância do instaurador.

**tce** Tomada de Contas Especial **Dados da TCE** Coordenador no controle interno - CGU **C**

**Dados gerais**

Número: 68/2017  
Origem dos recursos: Incentivos fiscais  
Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos  
Número do processo administrativo da TCE na origem: 1234566  
Data de início da contagem do prazo de instauração: 10/01/2011  
Iniciativa de instauração: Determinação do Tribunal de Contas da União

Código da UG responsável pela instauração: 100000  
Nome da UG responsável pela instauração: ADMINISTRACAO GERAL DA UFRRJ  
Data de determinação da instauração: 10/10/2010  
Unidade instauradora: MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADOR)  
Controle interno: Controladoria-Geral da União  
Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADOR)  
Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás  
Situação da TCE: Aguardando triagem e distribuição

**Objeto**

Descrição do projeto incentivado: Descrição

**Responsáveis**

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 11.111.111.111,11  
Data de atualização: 11/11/1111

**Documentos**

Há documentos da malha não enviados, clique para ver a justificativa

Devolver para instaurador

Motivo da devolução

Há documentos indispensáveis que não foram incluídos pelo instaurador e a justificativa....|

**> DEVOLVER** **✕ CANCELAR**

**2) Como distribuir TCE no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?**

Para distribuir TCE no controle interno, basta que o usuário com perfil distribuidor clique nas TCEs aguardando distribuição, selecione a TCE desejada na lista de TCEs, visualize detalhes da mesma e clique em “distribuir para auditor” – escolhendo o responsável pela elaboração do relatório de auditoria e para concluir, pressione “distribuir para auditor” novamente. Neste momento, a TCE irá constar entre as TCEs em elaboração do relatório de auditoria.

**110 DISTRIBUIÇÃO**

Lista de TCEs						
Número	Instaurador	Origem dos recursos	Motivo da instauração	Situação	Dias na situação	Valor atualizado do débito
157/2017	Ministério do Desenvolvimento Social	Transferências legais fundo a fundo	Omissão no dever de prestar contas - Ao órgão/entidade repassador de recursos	Aguardando triagem e distribuição	111	R\$ 593.797,21
158/2017	Ministério do Desenvolvimento Social	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Aguardando triagem e distribuição	111	R\$ 849.772,88
160/2017	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Transferências legais fundo a fundo	Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário - Outros motivos	Aguardando triagem e distribuição	108	R\$ 1.553.167,44

**tce** Tomada de Contas Especial **Dados da TCE** Distribuidor no controle interno - MTFC **E**

**Dados gerais**

<p>Número: 157/2017                  Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo                  Motivo da instauração: Omissão no dever de prestar contas - Ao órgão/entidade repassador de recursos                  Número do processo administrativo da TCE na origem: 71000.043656/2017-11                  Data de início da contagem do prazo de instauração: 02/03/2009                  Iniciativa de instauração: Órgão repassador / Instaurador</p>	<p>Código da UG responsável pela instauração: 550004                  Nome da UG responsável pela instauração: SETORIAL DE CONTABILIDADE/M.D.S                  Data de determinação da instauração:                  Unidade instauradora: Ministério do Desenvolvimento Social                  Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)                  Unidade supervisora: Ministério do Desenvolvimento Social                  Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte                  Situação da TCE: Aguardando triagem e distribuição</p>
--	---

**Objeto**

Fundo repassador: Fundo Nacional de Assistência Social

**Responsáveis**

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 593.797,21  
 Data de atualização: 09/06/2017

**Distribuir para auditor**

**tce** Tomada de Contas Especial **Dados da TCE** Distribuidor no controle interno - MTFC **E**

**Dados gerais**

<p>Número: 157/2017                  Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo                  Motivo da instauração: Omissão no dever de prestar contas - Ao órgão/entidade repassador de recursos                  Número do processo administrativo da TCE na origem: 71000.043656/2017-11</p>	<p>Unidade instauradora: Ministério do Desenvolvimento Social                  Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)                  Unidade supervisora: Ministério do Desenvolvimento Social                  Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte</p>
---	--

Responsável pela elaboração do Relatório de Auditoria

**Distribuir para Auditor**

**3) Como incluir relatório de auditoria no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?**

O auditor com este perfil que tenha recebido a TCE do distribuidor deve clicar nas TCEs em elaboração do relatório de auditoria, selecionar a TCE desejada na lista de TCEs, visualizar detalhes da mesma, clicar em “concluir relatório de auditoria” - incluir o relatório respectivo e novamente pressionar o “concluir relatório de auditoria”. Neste momento, a TCE irá constar entre as TCEs em elaboração de certificado de auditoria.

**17 RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Lista de TCEs							
Número	Instaurador	Origem dos recursos	Motivo da instauração	Situação	Dias na situação	Valor atualizado do débito	
10/2017	MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)	Transferências discricionárias	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos	Em elaboração do relatório de auditoria	102	R\$ 683.752,49	
23/2017	MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)	Transferências discricionárias	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Em elaboração do relatório de auditoria	103	R\$ 1.829.747,63	
66/2017	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Em elaboração do relatório de auditoria	103	R\$ 2.799.380,50	

**tce Tomada de Contas Especial** **Dados da TCE** Auditor no controle interno - MTFD **A**

**Dados gerais**

<p>Número: 10/2017            Origem dos recursos: Transferências discricionárias            Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos            Número do processo administrativo da TCE na origem: 72031.000865/2017-76            Data de início da contagem do prazo de instauração: 18/02/2016            Iniciativa de instauração: Órgão repassador / instaurador</p>	<p>Código da UG responsável pela instauração: 540012            Nome da UG responsável pela instauração: SEC. NAC. QUALIF. PROMOCÃO TURISMO-CONVENIOS            Data de determinação da instauração:            Unidade instauradora: MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)            Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)            Unidade supervisora: MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)            Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba            Situação da TCE: Em elaboração do relatório de auditoria</p>
---	--

**Instrumento**

Número SIAFI: 704374 (Clique aqui para ver os dados no Siconv)      Tipo do instrumento: Convênio

**Responsáveis**

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 683.752,49  
 Data de atualização: 18/01/2017

Concluir relatório de auditoria

**tce Tomada de Contas Especial** **Dados da TCE** Auditor no controle interno - MTFD **A**

**Dados gerais**

<p>Número: 10/2017            Origem dos recursos: Transferências discricionárias            Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos            Número do processo administrativo da TCE na origem: 72031.000865/2017-76</p>	<p>Unidade instauradora: MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)            Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)            Unidade supervisora: MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)            Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba</p>
--	--

**Relatório do controle interno**

Relatório de Auditoria.pdf (0,02 MB)

Concluir relatório de auditoria

**4) Como incluir certificado de auditoria no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?**

O usuário com perfil de coordenador gera a minuta do certificado de auditoria, realiza as alterações necessárias e inclui no sistema. Este usuário deve clicar nas TCEs em elaboração de certificado de auditoria, selecionar a TCE desejada na lista de TCEs, visualizar detalhes da mesma, clicar em “concluir certificado de auditoria” - elaborar o respectivo certificado – gerando a minuta deste pelo sistema, alterando esta minuta, incluindo o arquivo no sistema, indicando se a TCE será disponibilizada para consulta da AGU e novamente clicar em “concluir certificado de auditoria”. Neste momento, a TCE irá constar entre as TCEs em elaboração do parecer.

**3 CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Lista de TCEs						
Número	Instaurador	Origem dos recursos	Motivo da instauração	Situação	Dias na situação	Valor atualizado do débito
174/2017	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos	Em elaboração do certificado de auditoria	3	R\$ 8.875.970,27
9/2017	MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCLADOR)	Transferências discricionárias	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Em elaboração do certificado de auditoria	3	R\$ 1.384.838,01
10/2017	MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCLADOR)	Transferências discricionárias	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos	Em elaboração do certificado de auditoria	0	R\$ 683.752,49

**tce** Tomada de Contas Especial **Dados da TCE** Coordenador no controle interno - MTFC **a**

**Dados gerais**

Número: 174/2017  
 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo  
 Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos  
 Número do processo administrativo da TCE na origem: 25000.091149/2017-77  
 Data de início da contagem do prazo de instauração: 22/09/2009  
 Iniciativa de instauração: Solicitação ou denúncia do Ministério Público

Código da UG responsável pela instauração: 257001  
 Nome da UG responsável pela instauração: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAÚDE  
 Data de determinação da instauração: 20/06/2017  
 Unidade instauradora: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS  
 Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCLADOR)  
 Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCLADOR)  
 Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas  
 Situação da TCE: Em elaboração do certificado de auditoria

**Objeto**

Fundo repassador: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

**Responsáveis**

Albérico Cordeiro da Silva (008.419.321-91)

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 8.875.970,27  
 Data de atualização: 20/06/2017

Concluir certificado de auditoria

**tce** Tomada de Contas Especial **Dados da TCE** Coordenador no controle interno - MTFC **a**

**Dados gerais**

Número: 174/2017  
 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo  
 Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos  
 Número do processo administrativo da TCE na origem: 25000.091149/2017-77

Unidade instauradora: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS  
 Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCLADOR)  
 Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCLADOR)  
 Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas

Gere a minuta do Certificado de Auditoria clicando aqui >
 Altere a minuta gerada para contemplar a sua análise e salve o documento que você alterou para formato PDF >
 Certificado de auditoria.pdf (0,07 MB)

Deseja disponibilizar a TCE para a AGU?

Sim  Não

Concluir certificado de auditoria

**5) Como incluir parecer no controle interno - caso haja necessidade que os documentos obrigatórios – relatório, certificado e parecer – sejam incluídos por diferentes pessoas/perfis em separado?**

O usuário com perfil de diretor elabora o parecer do controle interno e inclui no sistema. Este usuário deve clicar nas TCEs em elaboração do parecer, selecionar a TCE desejada na lista de TCEs, visualizar detalhes da mesma, clicar em “concluir parecer de auditoria” e elaborar o parecer - gerando a minuta deste pelo sistema, alterando esta minuta, incluindo o arquivo no sistema e novamente pressionar “concluir parecer de auditoria”. Neste momento, a TCE irá constar entre as TCEs aguardando manifestação do supervisor.

**2 PARECER**

**Lista de TCEs**

Número	Instaurador	Origem dos recursos	Motivo da instauração	Situação	Dias na situação	Valor atualizado do débito	
75/2017	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Em elaboração do parecer de auditoria	3	R\$ 7.103.811,21	
174/2017	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Outros motivos	Em elaboração do parecer de auditoria	0	R\$ 8.875.970,27	

**tce Tomada de Contas Especial** **Dados da TCE** Diretor no controle interno - MTFC **C**

**Dados gerais**

Número: 75/2017  
 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo  
 Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas  
 Número do processo administrativo da TCE na origem: 25000.056346201740  
 Data de início da contagem do prazo de instauração: 07/01/2014  
 Iniciativa de instauração: Órgão repassador / instaurador

Código da UG responsável pela instauração: 257001  
 Nome da UG responsável pela instauração: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAÚDE  
 Data de determinação da instauração:  
 Unidade instauradora: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS  
 Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)  
 Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)  
 Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul  
 Situação da TCE: Em elaboração do parecer de auditoria

**Objeto**

Fundo repassador: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

**Responsáveis**

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 7.103.811,21  
 Data de atualização: 05/05/2017

**Concluir parecer de auditoria**

**tce Tomada de Contas Especial** **Dados da TCE** Diretor no controle interno - MTFC **C**

**Dados gerais**

Número: 75/2017  
 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo  
 Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas  
 Número do processo administrativo da TCE na origem: 25000.056346201740

Unidade instauradora: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS  
 Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR)  
 Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)  
 Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul

Gere a minuta do Parecer clicando aqui

Altere a minuta gerada para contemplar a sua análise e salve o documento que você alterou para formato PDF

**Parecer do controle interno**

**Concluir parecer de auditoria**

## 6) Como incluir o pronunciamento do supervisor ?

O usuário com perfil de supervisor elabora o pronunciamento respectivo e inclui no sistema. Este usuário deve clicar nas TCEs aguardando manifestação do supervisor, selecionar a TCE desejada na lista de TCEs, visualizar detalhes da mesma, clicar em “concluir” - elaborar o pronunciamento, incluir no sistema e pressionar “concluir manifestação”.

### 2 SUPERVISOR

Lista de TCEs						
Número	Instaurador	Origem dos recursos	Motivo da instauração	Situação	Dias na situação	Valor atualizado do débito
65/2017	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Transferências legais fundo a fundo	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Aguardando pronunciamento do supervisor	43	R\$ 8.564.131,16
133/2017	FUNASA - Superintendência Estadual/DF	Transferências discricionárias	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas	Aguardando pronunciamento do supervisor	7	R\$ 111.111.111.111,11

**tce** Tomada de Contas Especial Supervisor - PE-MS **S**

**Dados gerais**

Número: 65/2017 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas Número do processo administrativo da TCE na origem: 25000.055341/2017-08 Data de início da contagem do prazo de instauração: 06/02/2012 Iniciativa de instauração: Órgão repassador / instaurador	Código da UG responsável pela instauração: 257001 Nome da UG responsável pela instauração: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAÚDE Data de determinação da instauração: Unidade instauradora: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR) Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR) Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão Situação da TCE: Aguardando pronunciamento do supervisor
---	--

**Objeto**

Fundo repassador: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

**Responsáveis**

**Débito**

Valor atualizado: R\$ 8.564.131,16  
 Data de atualização: 02/05/2017

**Concluir**

**tce** Tomada de Contas Especial Dados da TCE Supervisor - PE-MS **S**

**Dados gerais**

Número: 65/2017 Origem dos recursos: Transferências legais fundo a fundo Motivo da instauração: Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União - Impugnação de despesas Número do processo administrativo da TCE na origem: 25000.055341/2017-08	Unidade instauradora: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS Controle interno: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (VINCULADOR) Unidade supervisora: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR) Unidade técnica do TCU: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão
--	--

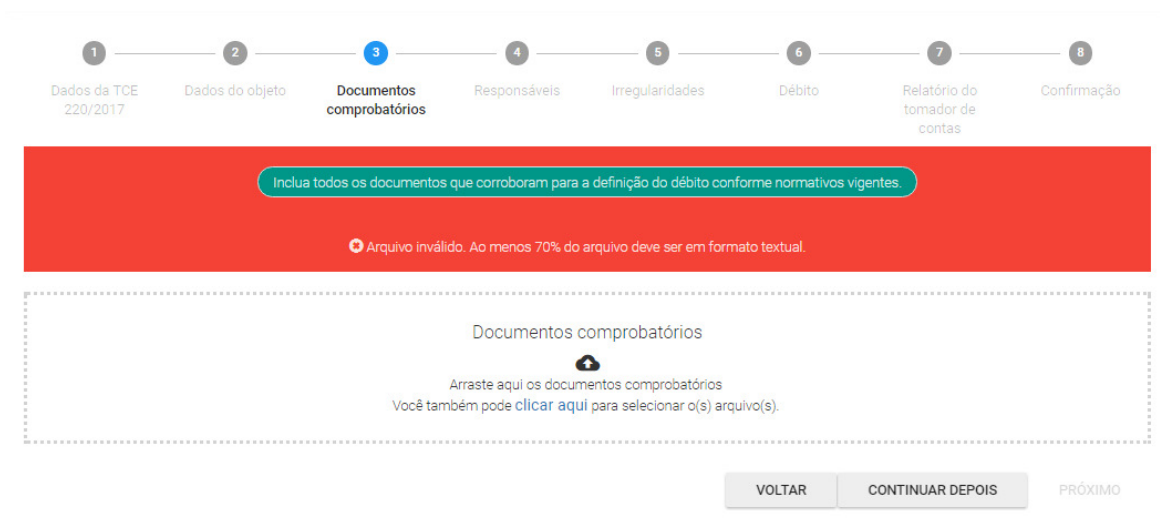
✓  
Pronunciamento do supervisor

Pronunciamento do Supervisor.pdf  
(0.02 MB)

**Concluir manifestação**

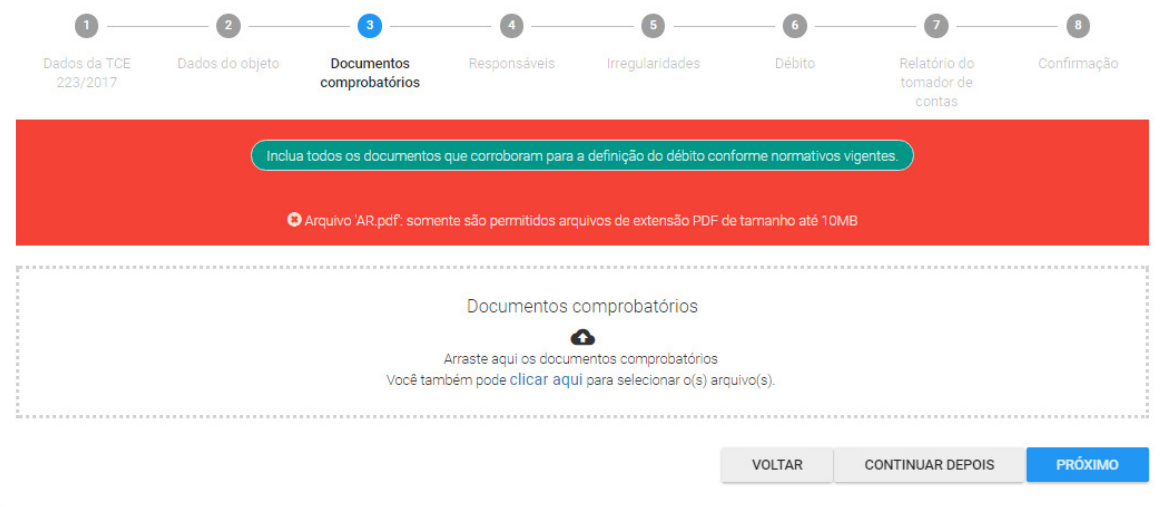
**7) O que significa a mensagem “Arquivo inválido”. Ao menos 70% do arquivo deve ser em formato textual?**

Quando o sistema emite esta mensagem ao fazer o upload do arquivo, significa que a quantidade de texto no arquivo é insuficiente. Arquivos apenas com imagem não são aceitos no sistema.



**8) Qual o limite de tamanho do arquivo e qual o tipo de arquivo válido ?**

No sistema só são permitidos arquivos de extensão “pdf” e com tamanho máximo de 10 megabytes. Se o arquivo for de tamanho superior ou de outra extensão, o sistema emite a mensagem abaixo.



### 9) Como localizar determinada TCE no sistema?

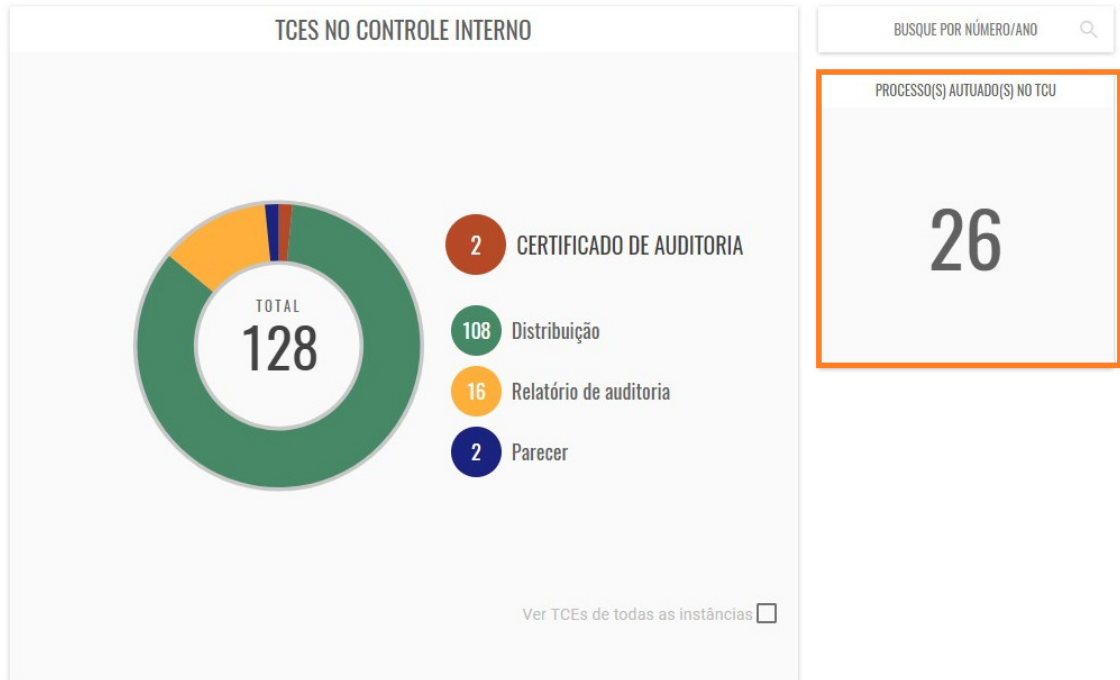
Ao acessar a página *dashboard* do sistema, é possível pesquisar determinada TCE por meio do campo na parte superior direita e ao encontrá-la, o sistema já apresenta a tela de detalhamento da TCE.





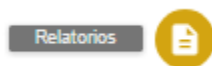
**10) Onde estão as TCEs atuadas em processos no TCU?**

As tomadas de contas especiais já atuadas em processo no TCU podem ser acessadas pelo lado direito do gráfico, área destacada em laranja a seguir.



**11) Como acessar os relatórios do sistema?**

O acesso aos relatórios ocorre na primeira página do sistema, na parte inferior à direita. O exemplo abaixo refere-se a um supervisor. Dependendo do perfil do usuário o ícone “Relatórios” pode mudar de cor para amarelo, conforme abaixo.



The screenshot shows the 'Tomada de Contas Especial' interface. At the top, there is a blue navigation bar with the 'tce' logo, the text 'Tomada de Contas Especial', 'Localização das TCEs', and the user profile 'Supervisor - PE-MS' with a green 'S' icon. The main content area features a 'VISÃO GERAL' section with a donut chart. The chart shows a total of 56 items, broken down into 2 SUPERVISOR (red), 53 Controle Interno (orange), and 1 TCU (blue). Below the chart, it states 'TCES EM ELABORAÇÃO PELO INSTAURADOR: 19'. To the right of the chart is a search bar labeled 'BUSQUE POR NÚMERO/ANO' and a box showing 'PROCESSO(S) AUTUADO(S) NO TCU' with the number '2'. At the bottom left, it says 'Desenvolvido por CGU TCU'. At the bottom right, there is a 'Relatórios' button with a red icon.

**Por medida de segurança, para acessar os relatórios é preciso estar logado no portal do TCU.** Caso contrário, o usuário não conseguirá acessá-los.

Lembramos que os relatórios são apresentados conforme perfil do usuário. Isto significa que cada perfil visualiza um conjunto diferente de relatórios pertinentes a seu trabalho.

## 12) Como extrair dados dos relatórios para planilha excel?

Ao acessar a página principal do módulo de relatórios do sistema e-TCE, o supervisor terá acesso a tela abaixo.

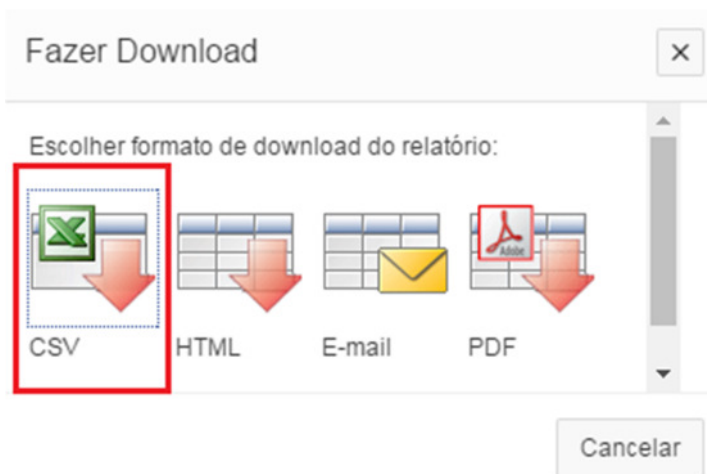


Após clicar no ícone de “TCE – por supervisor”, o usuário seleciona o órgão de supervisão e pesquisa, o sistema apresenta a quantidade de tomadas de contas especiais que estão na situação aguardando pronunciamento do supervisor neste órgão.



Na extração de dados para planilha *Excel*\*, basta clicar no botão “Ações”, depois escolher a opção “Fazer download” e o formato “csv”. Automaticamente, será apresentado o arquivo com os dados dos relatórios na planilha.

UF	TCE	Objeto programa	Motivo instauração	Data atualização débito	Valor débito
PI	148 2017	Programa Nacional de Alimentação	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	25/04/17	R\$488.093,75
PI	149 2017	Programa Nacional de Alimentação	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	24/04/17	R\$470.237,62
SC	217 2017	O OBJETO DESTE CONVENIO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) E A MELHORIA DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCACAO	NAO_COMPROVACAO_REGULAR_APLICACAO_RECURSOS-NAO_COMPROVACAO_REGULAR_APLICACAO_RECURSOS_NAO_CONSECUCAO_OBJETOS_FACTUADOS	20/04/17	R\$153.543,53
PI	225 2017	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	27/04/16	R\$396.373,35
RN	229 2017	Programa Nacional de Alimentação	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	04/05/17	R\$257.666,72
PB	271 2017	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	31/05/17	R\$360.143,58



UF	TCE	Objeto programa	Motivo instauração	Data atualização débito	Valor débito
PI	148 2017	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	25/04/2017	R\$ 488.093,75
PI	149 2017	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	24/04/2017	R\$ 470.237,62
SC	217 2017	O OBJETO DESTE CONVENIO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) E A MELHORIA DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCACAO	NAO_COMPROVACAO_REGULAR_APLICACAO_RECURSOS-NAO_COMPROVACAO_REGULAR_APLICACAO_RECURSOS_NAO_CONSECUCAO_OBJETOS_FACTUADOS	20/04/2017	R\$ 153.543,53
PI	225 2017	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	27/04/2016	R\$ 396.373,35
RN	229 2017	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	04/05/2017	R\$ 257.666,72
PB	271 2017	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS-OMISSAO_DEVER_PRESTAR_CONTAS_ORGAO_ENTIDADE_REPASSADOR_RECURSOS	31/05/2017	R\$ 360.143,58